GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Natal, 31 de Maio de 2024

Projeto de Lei n° 725/2023
Interessado: Vereador Robério Paulino

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise de projeto de lei nº **725/2023**, que institui o Programa Escola Amiga do Meio Ambiente e dá outras providências

A comissão de constituição e justiça emitiu parecer favorável, bem como esta procuradoria legislativa opinou pelo prosseguimento deste projeto, ante a sua constitucionalidade.

É o breve relatório.

II - ANALISE

O objetivo primordial deste Projeto de Lei é garantir o incentivo à preservação e educação ambiental na Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Assim, as competências desta Comissão, estão presentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, mais precisamente em seu art. 64, que assim dispõe:

> **"Art. 64 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes tem as seguintes áreas de atividades: VI - matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município."**

Verifica se, que o intuito do referido projeto, é garantir o incentivo à preservação e educação ambiental na Rede Municipal de ensino e dar outras providências.

CamScanner

Além disso, cumpre ressaltar que é obrigação dos vereadores zelar pelo meio ambiente da cidade de natal

Portanto, não vislumbro nenhum impedimento ou impacto que possa obstar o presente projeto de lei.

Assim, tem meu total apoio, visto que não se verifica nenhum impedimento legal, ao passo que visa garantir a preservação do meio ambiente e a conscientização, sobretudo frente às gerações vindouras, além de corresponder ao interesse social a proteção do meio ambiente na cidade do natal

Ademais, o referido projeto de lei, não gera nenhum impacto negativo ao meio ambiente e ao contexto urbano desta cidade.

Logo, não vejo nenhuma objeção para aprovação do presente projeto.

III - VOTO

Isto posto, após análise do mérito do Projeto de Lei nº **725/2023**, concedo parecer **FAVORÁVEL,** pelo fato de o mesmo atender ao interesse público, não apresentar vícios de constitucionalidade, nem tampouco contrariar a Lei Orgânica do Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 31 de Maio de 2024.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS
Câmara Municipal de Natal

CamScanner